



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

I

Série

Número 34

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 91/2023

Autoriza a celebração de 25 contratos-programa com 25 Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2023 (PROAGES-2023), criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2023, de 17 janeiro, atribuindo para o efeito um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 91/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de 25 contratos-programa com 25 Entidades Promotoras, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2023 (PROAGES-2023), criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2023, de 17 janeiro, atribuindo para o efeito um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros).

Texto:**Resolução n.º 91/2023**

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2023, de 17 janeiro, foi criado o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2023, adiante abreviadamente designado PROAGES-2023, que será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social;

Considerando que o mencionado programa visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, atendendo à subida da taxa de inflação e ao consequente aumento dos preços e dos encargos mensais a suportar pelos agregados familiares, decorrentes do conflito bélico entre a Rússia e a Ucrânia;

Considerando ainda que a entidade gestora do referido programa é a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento do PROAGES-2023, aprovado pela Portaria n.º 59/2023, de 31 de janeiro, a celebração de 25 contratos-programa com as Entidades Promotoras abaixo identificadas, de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do PROAGES-2023, criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2023, de 17 janeiro:
 - a) ACAPORAMA – Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira;
 - b) ASA – Associação de Desenvolvimento para a freguesia de Santo António;
 - c) Associação Casa do Voluntário;
 - d) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal;
 - e) Associação Santana Cidade Solidária;
 - f) Casa do Povo da Boaventura;
 - g) Casa do Povo da Camacha;
 - h) Casa do Povo da Ponta Delgada;
 - i) Casa do Povo da Ponta do Sol;
 - j) Casa do Povo de Água de Pena;
 - k) Casa do Povo de Câmara de Lobos;
 - l) Casa do Povo de Machico;
 - m) Casa do Povo de Santa Maria Maior;
 - n) Casa do Povo de Santo António;
 - o) Casa do Povo de São Gonçalo;
 - p) Casa do Povo de São Martinho;
 - q) Casa do Povo de São Pedro;
 - r) Casa do Povo de São Roque;
 - s) Casa do Povo do Caniçal;
 - t) Casa do Povo do Curral das Freiras;
 - u) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos;
 - v) Casa do Povo do Porto Moniz;
 - w) Centro Social e Paroquial de São Bento;
 - x) Fundação Nossa Senhora da Piedade;
 - y) Santa Casa da Misericórdia da Calheta.
2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder às Entidades Promotoras um apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), que será processado em tranches, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo se discrimina:
 - a) ACAPORAMA – Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de € 207.936,90 (duzentos e sete mil e novecentos e trinta e seis euros e noventa cêntimos);
 - b) ASA – Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, até ao montante de € 203.685,96 (duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);
 - c) Associação Casa do Voluntário, até ao montante de € 96.235,29 (noventa e seis mil e duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos);
 - d) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, até ao montante de € 147.049,30 (cento e quarenta e sete mil e quarenta e nove euros e trinta cêntimos);
 - e) Associação Santana Cidade Solidária, até ao montante de € 80.000,00 (oitenta mil euros);

- f) Casa do Povo da Boaventura, até ao montante de € 39.280,58 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - g) Casa do Povo da Camacha, até ao montante de € 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil euros);
 - h) Casa do Povo da Ponta Delgada, até ao montante de € 10.719,42 (dez mil e setecentos e dezanove euros e quarenta e dois cêntimos);
 - i) Casa do Povo da Ponta do Sol, até ao montante de € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros);
 - j) Casa do Povo de Água de Pena, até ao montante de € 25.816,16 (vinte e cinco mil e oitocentos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos);
 - k) Casa do Povo de Câmara de Lobos, até ao montante de € 238.669,30 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos);
 - l) Casa do Povo de Machico, até ao montante de € 92.295,82 (noventa e dois mil e duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos);
 - m) Casa do Povo de Santa Maria Maior, até ao montante de € 32.929,31 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e nove euros e trinta e um cêntimos);
 - n) Casa do Povo de Santo António, até ao montante de € 72.585,51 (setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos);
 - o) Casa do Povo de São Gonçalo, até ao montante de € 32.492,79 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois euros e setenta e nove cêntimos);
 - p) Casa do Povo de São Martinho, até ao montante de € 50.235,29 (cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos);
 - q) Casa do Povo de São Pedro, até ao montante de € 40.316,58 (quarenta mil e trezentos e dezasseis euros e cinquenta e oito cêntimos);
 - r) Casa do Povo de São Roque, até ao montante de € 46.724,47 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos);
 - s) Casa do Povo do Caniçal, até ao montante de € 33.319,65 (trinta e três mil e trezentos e dezanove euros e sessenta e cinco cêntimos);
 - t) Casa do Povo do Curral das Freiras, até ao montante de € 24.661,40 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos);
 - u) Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos, até ao montante de € 238.669,30 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos);
 - v) Casa do Povo do Porto Moniz, até ao montante de € 10.000,00 (dez mil euros);
 - w) Centro Social e Paroquial de São Bento, até ao montante de € 152.876,97 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis euros e noventa e sete cêntimos);
 - x) Fundação Nossa Senhora da Piedade, até ao montante de € 46.000,00 (quarenta e seis mil euros);
 - y) Santa Casa da Misericórdia da Calheta, até ao montante de € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros).
3. Os contratos-programa a celebrar com as Entidades Promotoras produzem efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2023, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações económicas D.04.07.01.MX.00, D.04.07.01.MV.00, D.04.07.01.MD.00, D.04.07.01.FA.Y0, D.04.07.01.FA.W0, D.04.07.01.FA.V0, D.04.07.01.FA.U0, D.04.07.01.FA.R0, D.04.07.01.FA.Q0, D.04.07.01.FA.M0, D.04.07.01.FA.K0, D.04.07.01.FA.I0, D.04.07.01.FA.F0, D.04.07.01.FA.D0, D.04.07.01.FA.C0, D.04.07.01.FA.BE, D.04.07.01.FA.BA, D.04.07.01.FA.AZ, D.04.07.01.FA.AR, D.04.07.01.FA.A0, D.04.07.01.AF.K0, D.04.07.01.AF.I0, D.04.07.01.AF.H0, D.04.07.01.AF.G0 e D.04.07.01.MZ.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Compromissos n.ºs CY52305325, CY52305340, CY52305345, CY52305351, CY52305354, CY52305355, CY52305357, CY52305359, CY52305360, CY52305361, CY52305363, CY52305365, CY52305366, CY52305339, CY52305341, CY52305342, CY52305343, CY52305344, CY52305346, CY52305347, CY52305348, CY52305349, CY52305350, CY52305352 e CY52305353.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)